



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 6856-1283 – CEP 11.930-000

e-mail: pariscam@rgt.matrix.com.br

EMENDA N.º 09, DE 2001, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

.....”.

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 08 de março de 2001.

**CLÓVIS DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**JOSÉ ROGÉRIO LÁZARO
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ CARLOS DE LIMA
2º SECRETÁRIO**

“A Salvação vem do Senhor; sobre o teu povo seja a tua benção (Salmos 3:8)”.